



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICAÇÃO  
Período: 15/04  
à 15/05/2021  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Flávio Luiz Jougard da Silva  
Agente Administrativo  
CPF: 925.197.680-53  
Mat. 1854-6

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021  
EDITAL Nº 01/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
POR PRAZO DETERMINADO DE 01 (UM)  
OFICINEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos visando à contratação de 01 (um) OFICINEIRO, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Projeto "Casa das Oficinas", amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e autorizado pela Lei Municipal nº 1.597/2021. O certame será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega dos Títulos serão efetuadas em único ato, de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **15 a 23 de abril de 2021, no horário das 08:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua Luiz Osório D'Ávila, Nº 240, Herval/RS.**

1.1 As Inscrição são gratuitas.

1.2 Não serão aceitas entregas de documentos fora de prazo.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados através da Portaria nº 067/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**2.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**2.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**2.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

### 3. REQUISITOS

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTOS
01 +CR	PROFISSIONAL PARA OFICINAS DE ARTESANATO	20 h.	ENSINO MÉDIO COMPLETO; Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.	Realizar oficinas de artesanato para crianças, adolescentes, adultos e idosos, possibilitando o desenvolvimento de habilidades motoras e da criatividade; Registrar a frequência dos alunos; Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; Participar das reuniões de planejamento, organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; realizar atividades correlatas.	R\$ 1.200,00

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no **Item 1. DAS INSCRIÇÕES**, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Formulário para inscrição e entrega dos Títulos (Anexo I). O preenchimento do formulário e a entrega dos títulos são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade com foto e CPF.

**4.1.3** Títulos.

**4.1.4.** Cópia simples do diploma listado como requisito para ingresso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**4.2** As cópias dos Títulos serão autenticadas no ato da inscrição pelo servidor designado para o recebimento, desde que o candidato apresente os originais juntamente com as cópias.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo ITEM 1, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.3** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos à análise dos títulos entregues.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações:

<b>CRITÉRIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PESO</b>
-Participação em eventos educacionais, artísticos e culturais com documento comprobatório. -Trabalhos de produção artística, edição de revista em quadrinhos, participação, oficinas, instrutor em projetos sociais e ou escolares e ou populares.	SEM CARGA HORÁRIA OU CARGA HORÁRIA INFERIOR A 20 HORAS	1 ponto por título





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- Comprovação de experiência com artesanato, através de atestado, declaração, ou outro documento original comprobatório de experiência prática na área de artesanato.	CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 20 HORAS	2 pontos por título
---	-----------------------------------	---------------------

## **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**7.1** No prazo de até dois dias, a Comissão deverá apresentar a divulgação do resultado da análise dos títulos;

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da inscrição e classificação preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das 08:30 às 11:30 h. e das 14:30 às 16:30 h., na Rua Luiz Osório D'Ávila, Nº 240, Herval/RS.

**8.1.2** Havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:

**9.2** Apresentar maior quantidade de títulos com a máxima pontuação (maior quantidade com 2 pontos cada).

**9.3** Ainda assim, permanecendo empate será realizado sorteio público entre os candidatos, com divulgação de data e hora que irá ocorrer o sorteio, publicado no Mural de Publicações do Município que fica localizado no corredor de entrada da sede da Prefeitura Municipal, e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado, com a relação dos classificados ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até dois dias.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** A condição primária para a contratação será a observância dos protocolos de distanciamento controlado, em função da pandemia de Covid-19, onde será analisado quanto a viabilidade de execução das atividades propostas.

**11.2** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e havendo viabilidade, conforme descrito no item 11.1, e autorizada a contratação pelo prefeito municipal, será convocado o primeiro candidato melhor colocado para que no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprove o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexomascuino;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou conforme exigência legal;
- e) Ter a escolaridade exigida para o cargo;
- f) Comprovação da experiência (requisitos exigidos no item 3);
- g) Possuir aptidão física e mental, compatível com o exercício do cargo, comprovada em exame médico admissional, antes da contratação;
- h) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- i) Ter idoneidade moral e social e não ter antecedentes criminais que o incompatibilize com a carreira;
- j) Cópia do RG, CPF, Carteira de Trabalho (CTPS), PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, excetuadas as hipóteses previstas na Constituição Federal quando deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados;

- l) Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- m) 01(uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bannrisul.

**11.3** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de contato telefônico e/ou correio eletrônico (e-mail).

**11.4** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo candidato respeitando-se a ordem classificatória.

**11.5** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**11.6** O contrato terá o prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se houver interesse da administração municipal.

**11.7** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e correio eletrônico (e-mail).

**12.3** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação final assinada pelo Prefeito Municipal, prorrogável, uma vez, por igual período, conforme interesse da administração municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**12.4** É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados mediante afixação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Herval/RS e no site [www.herval.rs.gov.br](http://www.herval.rs.gov.br)

**12.5** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

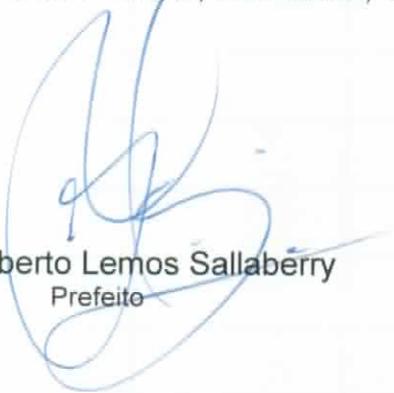
**12.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.7** Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Formulário para Inscrição e Entrega de Títulos;

Anexo II – Cronograma de Ações.

Gabinete do Prefeito, Herval/RS, 15 de abril de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

  
Éberson da Rosa Madruga  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS: OFICINEIRO

Nome do Candidato:	
CPF:	Nº DE INSCRIÇÃO:
e-mail:	Telefone:
Endereço:	
Função (cargo):	

A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO			A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO
Nº	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
Observação: Se faltar espaço para descrever os Títulos, use outro formulário.			
<b>TOTAL</b>			

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO: OFICINEIRO.**

Inscrições, conforme orientações deste Edital	<b>15 a 23/04/2021</b>
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas	<b>26/04/2021</b>
Prazo para recurso referente às Inscrições	<b>27/04/2021</b>
Publicação Final das Inscrições Homologadas (pós-recursos)	<b>29/04/2021</b>
Publicação Preliminar da Classificação	<b>30/04/2021</b>
Prazo para recurso referente à Classificação Preliminar	<b>03/05/2021</b>
Classificação Final e Homologação	<b>05/05/2021</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da Administração Pública.

